

1153
H

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 13.37.28
0191000191 SEGUNDA VIA 0028

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS
AGENCIA: 0191-0 CONTA: 217.939-3

Convenio SARE SOROCABA
Codigo de Barras 82680000000-0 31160091001-3
00002048301-2 05202130003-4
Data do pagamento 15/06/2021
Valor Total 31,16

DOCUMENTO: 061501
AUTENTICACAO SISBB: 6.C51.542.0FB.59F.6ED

1154
H

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

2ª Via



Reservado ao fisco: b290.8032.cc2c.31e7.df16.0d54.3cd9.1ad7

Titular: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
CPF/CNPJ: 7186480500121
Endereço: RUA FRANCELINO ROMÃO 100A
Bairro: VILA RICA
Município: SOROCABA

CEP: 18062-370

Tipo de gás: NATURAL Classe: COMERCIAL Lote leitura: 10
Valor da tarifa s/ ICMS: 4,185393 Valor da tarifa c/ ICMS: 5,077399

Revisão de faturas vendidas:
NADA CONSTA

Nº Cliente:	0064963-2
Mês:	JUNHO/2021
Valor a pagar:	R\$ 180,40
Nº fatura:	006746582
Nº N. fiscal:	002039773
Emissão:	07/06/2021
Apresentação:	11/06/2021
Vencimento:	16/06/2021

Fornecimento

Nº Medidor	Tipo	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo m³	Fatores de correção P.T.Z	PCS	Consumo corrigido m³
E1400010940	DIAGRAMA	7983	7536	37	0,95192	1,00877	35,53

F - Pressão T - Temperatura Z - Supercompressibilidade Total de fornecimento (m³): 35,53
 PCS - Poder Calorífico Superior
 O cálculo do consumo corrigido faturado é feito mediante o Consumo m³ medido X fator de PCS (Poder Calorífico Superior) X Fator de PTZ - Consumo Corrigido faturado.

Faturamento

Descrição	Valor-base	Parcelas	Valor
FORNECIMENTO GAS NATURAL			152,26
VALOR DOS TRIBUTOS (T.R.S. APLIC.)	44,83		28,14
ICMS			
PS / OBRAS		36,89	

PAGO COM RECURSOS MUNICIPAIS / SECID
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.637/2017
 R\$

Total de faturamento: 180,40

Após o vencimento, serão aplicados acréscimos legais, entre os quais multa de 2% e juros de mora diária de 0,033%.

Menções:
DATA DA PRÓXIMA LEITURA: 27/05/2021

ICMS	Base de Cálculo: R\$ 156,35	Alíquota: 18 %
	Valor: R\$ 28,14	
ISS	Base de Cálculo:	Alíquota ISS:
	Valor:	

Base de cálculo reduzida conforme Decreto nº 62.204 de 20/12/2016
Autenticação Mecânica

Naturgy GAS NATURAL SAO PAULO S.U.S.A. AV. GISELE CONSTANTINO, 1850 JARDIM 14, PARQUE BELA VISTA CEP: 18130-902 VOTORANTIM SP

Nº Cliente: 0064963-2 Mês: JUNHO/2021 Titular: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
Valor: R\$ 180,40 Emissão: 07/06/2021 Vencimento: 16/06/2021 Fatura: 006746582

83630000001-2 80400116000-6 0000064963-2 29062021100-0



FANDERLEI DA SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO

1155
A

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 13.37.28
0191000191 SEGUNDA VIA 0024

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS
AGENCIA: 0191-0 CONTA: 217.939-3

Convenio GAS NATURAL
Codigo de Barras 83630000001-2 80400116000-6
00000064963-2 29062021100-0
Data do pagamento 16/06/2021
Valor em Dinheiro 180,40
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 180,40

DOCUMENTO: 061602
AUTENTICACAO SISBB: 2.5FC.9FF.CBA.70D.B0B

1156
JA

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás



2ª Via

Reservado ao fisco: c083.a8d6.d540.001c.972b.8b21.6b14.9475

Nº Cliente: 0059098-4

Titular: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS

Mês: JUNHO/2021

CPF/CNPJ: 7126480500121

Valor a pagar: R\$ 1.215,07

Endereço: RUA FRANCILINO ROMÃO 100

Nº fatura: 006746011

Bairro: VILA RICA

Nº N. fiscal: 002039202

Município: SOGOCABA

CEP: 18062-970

Emissão: 07/06/2021

Tipo de gás: NATURAL

Classe: COMERCIAL

Lote leitura: 10

Valor da tarifa s/ ICMS: 3,205082

Valor da tarifa c/ ICMS: 3,797450

Apresentação: 11/06/2021

Reativas de faturas vencidas:
NADA CONSTA

Vencimento: 16/06/2021

Fornecimento

Nº Medidor	Tipo	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo m³	Fatores de correção P.T.Z	Consumo corrigido m³
E18E001204D	DIARADIA	1398	1364	324	0,9797	319,97

Total de fornecimento em m³: 319,97

Faturamento

Descrição	Valor-base	Parcelas	Valor
FORMEDIMENTO GAS NATURAL			1025,53
VALOR DOS TRIBUTOS (Trib. APFOC)	301,94		
ICMS			189,54
PS / ODPIAS		1124	

PAGO COM RECURSOS MUNICIPAIS / SECID
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.637/2017
R\$ _____

Total de faturamento: 1.215,07

Após o vencimento, serão aplicados acréscimos legais, entre os quais multa de 2% e juros de mora (taxa de 0,033%.

Mensagens:

DATA DA PRÓXIMA LEITURA 27/06/2021

ICMS Base de Cálculo: R\$ 1053,05 Alíquota: 18 %

Valor: R\$ 189,54

ISS Base de Cálculo: Alíquota ISS:

Valor:

Base de cálculo reajustada conforme Decreto nº 02.390 de 20/12/2016.

Autenticação Mecânica



GAS NATURAL SAO PAULO S.U.S.A. AV. GISELE CONSTANTINO, 1850 ANDAR 14, PARQUE BELA VISTA, CEP: 18110-902 VOTORANTIM SP

Nº Cliente: 0059098-4 Mês: JUNHO/2021 Titular: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS
Valor: R\$ 1.215,07 Emissão: 07/06/2021 Vencimento: 16/06/2021 Fatura: 006746011

8365000012-7 15070116000-7 00000059098-4 49062021100-6



VANDERLEI DA SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 13.37.28
0191000191 SEGUNDA VIA 0026

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS
AGENCIA: 0191-0 CONTA: 217.939-3

Convenio GAS NATURAL
Codigo de Barras 8365000012-7 15070116000-7
00000059098-4 49062021100-6
Data do pagamento 16/06/2021
Valor em Dinheiro 1.215,07
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 1.215,07

DOCUMENTO: 061601
AUTENTICACAO SISBB: 2.ACD.A8C.75A.2CA.4FD



1158
18



JUSTIFICATIVA
MÊS: JUNHO - 2021
ESFERA MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO: PROCESSO ADM N.º 2017/21.637 –
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS.

- **RECURSOS HUMANOS:** justificamos o valor total gasto e declarado na Prestação de Contas, acima do provisionado na planilha financeira, devido ao pagamento da primeira parcela do 13º salários, e solicitado autorização na utilização de saldo remanescente para pagamento dessa despesa, através do Ofício n.º 85/2021, declaramos ainda que devido ao pagamento das diferenças salariais, após a divulgação da Convenção Coletiva de Trabalho do Sinetur, com o índice de 5,5%, o que ocasionou também acréscimo no recolhimento dos encargos (GPS, FGTS, IR);
- **13º SALARIOS:** informamos que foi encaminhado Ofício n.º 85/2021 solicitando autorização para Secid, no pagamento da 1ª parcela do 13º salários, no mês de junho/2021, sendo utilizado o remanescente do mês anterior;
- **DANFE 2372 AGNALDO:** justificamos o valor total pago de R\$ 2.481,75 sendo o valor do danfe de R\$ 2.352,00 porem informamos que existe a cobrança de frete no valor de R\$ 129,75, na entrega dos produtos de utilização das pessoas em situação de rua atendidas pelo serviço social;
- **RESCISAO CONTRATUAL:** justificamos alguns itens que constam no Termo de Rescisao de Paulo Rodrigues da Silva, item (69) aviso previo indenizado refere-se a Lei n.º 12.506 de 11/10/2011, que no aviso previo serão acrescidos 03(tres) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa ate no máximo 60(sessenta), copia do documento em anexo,

✉ R. Francelino Romão,100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email:sos@sossorocaba.org.br - Site: www.sossorocaba.org.br

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA



1159
H

e o item (77) adicional por tempo de serviço que refere-se ao valor de 5% sobre os salários ao empregado no cargo de motorista, após completar 02(dois) anos de serviços, conforme consta na Convenção Coletiva de trabalho da categoria;

- **NF 9880 CINCOTTO:** justificamos o pagamento integral realizado através da conta 0191/73619 Acolhimento Emergencial esfera federal, porém o valor que corresponde ao Acolhimento Institucional e declarado na prestação é de R\$ 211,14, devendo ocorrer o reembolso para conta em que o pagamento foi efetuado;

- **MOTORISTA:** justificamos que devido a rescisão contratual de Paulo Rodrigues da Silva, ocorrida na data de 05/06/2021, houve a contratação de Valdeir dos Santos, incluído na prestação de contas de junho/2021;

- **NF 16962768 INTERMEDICA:** informamos o pagamento integral efetuado pela conta 0191/73928 abordagem esfera municipal, e declarado na abordagem o valor de R\$ 1.611,87 referente aos empregados vinculados àquele projeto (Edmilson Oliveira, Luciano Bezerra, João Campanini), e no acolhimento institucional municipal o valor de R\$ 537,29 referente ao empregado Edison Goncalo Rodrigues, justificamos ainda que o custo por empregado é de R\$ 537,29 e o valor para desconto em folha é de R\$ 99,96 para o empregado que contribui ao sindicato através da contribuição negocial, e o valor de R\$ 199,92 para o empregado não contribuinte, conforme consta em Convenção Coletiva da categoria, devendo ocorrer o reembolso no valor de R\$ 537,29 para conta 0191/73928;

- **RESCISAO COMPLEMENTAR:** justificamos a inclusão da rescisão em nome de Jonatas Negri que fez parte do projeto no período de 03/05/2019 a 05/05/2021, sendo encaminhado Ofício de n.º 92/2021 para Secid, solicitando autorização no pagamento e inclusão dessa despesa, justificamos ainda que o valor total pago foi de R\$ 869,95 e declarado na

✉ R. Francelino Romão,100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email:sos@sossorocaba.org.br - Site: www.sossorocaba.org.br

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA



1160
10

prestação o valor de R\$ 649,56 devendo ocorrer o reembolso no valor de R\$ 220,39 (valor excluído referente aviso previo indenizado);

- **TITULO 322004 BEM ESTAR SOCIAL:** pagamento integral do boleto no valor de R\$ 442,00 realizado pela conta especifica 0191.0/217939.3 entretanto o valor correspondente ao Acolhimento Institucional é de R\$ 182,00 e o valor de R\$ 130,00 da Abordagem Social esfera municipal, e o valor de R\$ 91,00 Acolhimento Emergencial (Calamidade Covid-19), e R\$ 39,00 medida socioeducativa municipal - devendo ocorrer todos os reembolsos para contas em que o pagamento foi realizado. Declaramos ainda que esse benefício consta em Convenção Coletiva do Sindicato das Instituições Beneficentes Filantropicas Estado São Paulo;

- **TITULO 1402245 SITTRANS:** o pagamento integral do titulo referente a contribuição negocial (sindicato transportes) foi realizado atraves da conta 0191/73928 Abordagem municipal e inserido o valor de R\$ 74,86 no acolhimento institucional, referente aos empregados (Paulo Rodrigues da Silva e Valdeir dos Santos) vinculados ao projeto, devendo ocorrer o reembolso para conta em que o pagamento foi realizado;

- **TITULO 1397417 SITTRANS:** o pagamento integral do titulo referente a mensalidade associativa sindicato dos transportes, foi realizado atraves da conta 0191/73928 Abordagem municipal e inserido o valor de R\$ 18,72 no acolhimento institucional, referente ao empregado (Valdeir dos Santos) vinculado ao projeto, devendo ocorrer o reembolso para conta em que o pagamento foi realizado;

- **SALDO FINAL:** informamos o saldo apresentado no anexo RP-14 no valor autorizado para aplicação no exercicio seguinte de R\$ 60.354,49 e já utilizado parte desse valor no

✉ R. Francelino Romão,100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email:sos@sossorocaba.org.br - Site: www.sossorocaba.org.br

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA

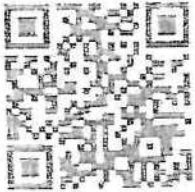


1161
18

pagamento de despesas geradas no início do mês de julho/2021, no valor de R\$ 11.955,52 (Alimentação-IC Garcia, CPFL, Credialimentação, Altieres-Web Site, PMS recarga vale transporte, Neres-gráfica, Sirlene-manutenção), devendo permanecer o saldo de R\$ 48.398,97.

Sorocaba, 07 de julho de 2021.

MÁRIO LUIZ PICINI
DIRETOR VICE PRESIDENTE



Sorocaba, 08 de Junho de 2021.

Ofício nº 85/2021.

Considerando os Termos de Colaboração PA 2017/21.637 Acolhimento Institucional noturno para pessoas de ambos os sexos, PA: 2017/35.962 Abordagem Social para pessoas em situação de rua, PA: 2019/21.898 Serviço de Proteção Social Especial de Medida Socioeducativa, PA: 2020/2982 Acolhimento Emergencial para pessoas em situação de rua, e considerando saldo disponível em conta específica, após o fechamento das Prestações de Contas, referente ao mês de maio/2021, solicitamos autorização dessa Secretaria da Cidadania – SECID, na utilização dos valores disponíveis no pagamento da primeira parcela de 13º salários, no final do mês de junho, e incluir na Prestação de Contas do mês, e em caso de deferimento dessa solicitação, requisitamos ainda que o pagamento dessa provisão possa ser realizado através da esfera que estiver com saldo suficiente para efetivação esses pagamentos, podendo ocorrer em mais de uma esfera,

João Antonio Gabriel
Diretor Presidente

A

SECID – Secretaria da Cidadania
At: Patricia da Silva Oliveira
Chefe de Seção de Convenios e Parcerias
Sorocaba/SP

autorizado
Patricia da Silva Oliveira
Chefe de Seção de Convenios e Parcerias
SECID/DPP



Sorocaba, 08 de Junho de 2021.

Ofício nº 85/2021.

Considerando os Termos de Colaboração PA 2017/21.637 Acolhimento Institucional noturno para pessoas de ambos os sexos, PA: 2017/35.962 Abordagem Social para pessoas em situação de rua, PA: 2019/21.898 Serviço de Proteção Social Especial de Medida Socioeducativa, PA: 2020/2982 Acolhimento Emergencial para pessoas em situação de rua, e considerando saldo disponível em conta específica, após o fechamento das Prestações de Contas, referente ao mês de maio/2021, solicitamos autorização dessa Secretaria da Cidadania – SECID, na utilização dos valores disponíveis no pagamento da primeira parcela de 13º salários, no final do mês de junho, e incluir na Prestação de Contas do mês, e em caso de deferimento dessa solicitação, requisitamos ainda que o pagamento dessa provisão possa ser realizado através da esfera que estiver com saldo suficiente para efetivação esses pagamentos, podendo ocorrer em mais de uma esfera,

João Antonio Gabriel
Diretor Presidente

A

SECID – Secretaria da Cidadania
At: Patricia da Silva Oliveira
Chefe de Seção de Convenios e Parcerias
Sorocaba/SP

1164
10

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.506, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre o aviso prévio e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O aviso prévio, de que trata o Capítulo VI do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa.

Parágrafo único. Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Guido Mantega

Carlos Lupi

Fernando Damata Pimentel

Miriam Belchior

Garibaldi Alves Filho

Luis Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.10.2011



1165
#

Sorocaba, 28 de junho de 2021.

Ofício nº 92/2021.

Informamos a divulgação da Convenção Coletiva de trabalho pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Sorocaba – Sinetur – e o período de validade vai de 01/03/2021 a 28/02/2022, tendo como data base dia 1º de março, e que todos os empregados que estão vinculados a esse Sindicato deverão ter seus salários reajustados a partir do mês da divulgação, e receber as diferenças salariais referentes aos meses de março, abril e maio, de acordo com o índice estabelecido de 5,5% (cinco e meio por cento).

Considerando a publicação do índice de 5,5% a ser aplicado sobre os salários dos empregados vinculados a esse Sindicato, declaramos que nesse período houve rescisão de contrato de trabalho, e que esses colaboradores também tem o direito a receber as diferenças salariais.

Assim sendo, solicitamos autorização da Secretaria da Cidadania – Secid, a inclusão nas Prestações de Contas, do pagamento dessas diferenças de rescisão contratual de empregados que estiveram vinculados aos projetos sociais.

Agradecemos pela atenção ao Serviço de Obras Sociais, e aguardamos retorno da solicitação.

JOÃO ANTONIO GABRIEL

Diretor Presidente

A

SECID – Secretaria da Cidadania
At: Patricia da Silva Oliveira
Chefe de Seção de Convênios e Parcerias
Sorocaba/SP

✉ R. Francelino Romão,100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email:sos@sossorocaba.org.br - Site: www.sossorocaba.org.br

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024633/2021
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 26/05/2021 ÀS 10:54

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.125774/2020-97
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/10/2020

SINDICATO DOS EMP.EM TURISMO E HOPITALIDADE DE SOROCABA, CNPJ n. 60.113.008/0001-96, neste ato representado(a) por seu ;

E
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS**, com abrangência territorial em **Águas de Santa Bárbara/SP, Angatuba/SP, Araçoiaba da Serra/SP, Avaré/SP, Botucatu/SP, Capão Bonito/SP, Capela do Alto/SP, Cerquilha/SP, Cesário Lange/SP, Conchas/SP, Coronel Macedo/SP, Guapiara/SP, Ibiúna/SP, Iperó/SP, Iporanga/SP, Itaberá/SP, Itai/SP, Itapetininga/SP, Itapeva/SP, Itaporanga/SP, Itararé/SP, Itatinga/SP, Laranjal Paulista/SP, Mairinque/SP, Paranapanema/SP, Pardinho/SP, Pereiras/SP, Piedade/SP, Pilar do Sul/SP, Porangaba/SP, Porto Feliz/SP, Ribeirão Branco/SP, Riversul/SP, Salto de Pirapora/SP, Salto/SP, São Manuel/SP, São Miguel Arcanjo/SP, São Roque/SP, Sarapuí/SP, Sorocaba/SP, Tapiraí/SP, Taquaritinga/SP, Taquarituba/SP, Tatuí/SP, Tietê/SP e Votorantim/SP.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Garantia de piso salarial ou salário de ingresso nos valores abaixo, sendo que nenhum empregado admitido poderá perceber menos do estabelecido.

- a) **Técnico de Enfermagem** – R\$ 1.951,00 (um mil novecentos e cinquenta e um reais)
- b) **Auxiliar de Enfermagem** – R\$ 1.526,00 (um mil quinhentos e vinte e seis reais)

- c) **Professor de Educação Infantil Terceiro Setor** – R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)
- d) **Instrutores de Atividade de Educação Física** – R\$ 1.951,00 (um mil novecentos e cinquenta e um reais)
- e) **Educador Terceiro Setor** – R\$ 1.859,00 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais)
- f) **Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores** – R\$ 1.526,00 (um mil quinhentos e vinte e seis reais)
- g) **Assistente Social** – R\$ 1.612,00 (um mil seiscentos e doze reais)
- h) **Demais Empregados** – R\$ 1.301,00 (um mil trezentos e um reais)
- i) **Menor Aprendiz** – R\$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário mínimo vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula deverão aplicar o índice de 5,5% sobre as faixas existentes. Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargo e salário praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formaliza-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo índice de 5,5% sobre os valores estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido reajuste salarial, a partir de 01/03/2021, de 5,5% (cinco e meio por cento) incidentes sobre os salários de 28/02/2021, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do reajuste estabelecido no *caput* da presente cláusula, os empregados que percebam salário superior a R\$2.000,00 (dois mil reais) têm garantido o direito de livre negociação com o empregador para estabelecer melhores condições salariais

segundo ajuste das partes e suas conveniências.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

Parágrafo Segundo: O sistema de refeição do empregador, constante do "caput" da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02

03 Kg. Feijão Cariquinha

05 Kg. Açúcar Refinado

04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)

01 Kg. Sal Refinado

02 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs)

03 Pct. Macarrão (500 grs.)

02 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs)

01 Kg. Farinha de Trigo

01 Pct. Fubá (500 grs.)

01 Lt. Extrato de Tomate (140 grs.)

01 Pct. Bolacha Recheada (200 grs.)

01 Und. Creme Dental (50 grs.)

01 Pct. Esponja de Aço (08 und)

01 Und. Sabonete (90 grs.)

05 Und. Sabão em Pedra

01 Und. Recipiente para embalar os 30Kgs de produtos

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho não retira do empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula.

Parágrafo Segundo: O benefício previsto nesta cláusula deverá ser concedido aos empregados (as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos (auxílio doença e acidente de trabalho) a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro: A concessão objeto da presente cláusula tem por base orientação jurisprudencial, no sentido de que a cesta básica não tem natureza salarial, cuidando-se, pois, de cláusula social.

Parágrafo Quarto: Ficam respeitadas as condições mais benéficas ao empregado.

Seguro de Vida

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO / AUXÍLIO FUNERAL

Os Empregadores deverão conceder GRATUITAMENTE seguro de vida em grupo aos seus empregados ativos, a fim de atender as necessidades de auxílio funeral e indenização por morte ou invalidez permanente com as coberturas mínimas conforme estabelecidas na presente cláusula, sendo que os empregados afastados pela previdência social (doença ou acidente) deverão ser incluídos somente após retornarem às atividades laborais:

I – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em caso de morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário na apólice de seguro.

II – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do

empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando, detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente da invalidez deixada pelo acidente.

III – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em caso de invalidez funcional permanente total por doença (IFPD), prevista no artigo 17 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, mediante solicitação do segurado ou de seu representante legal/empresa em formulário próprio, quando constatada por laudo médico pertinente, de acordo com o definido na apólice do seguro.

IV – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em caso de invalidez permanente total por doença adquirida no exercício profissional, neste caso será pago ao próprio empregado segurado 100% (cem por cento) de forma antecipada do capital segurado básico mínimo, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela Seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável (eis) pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional, obedecendo os seguintes critérios:

- a) A indenização em que o segurado fará jus através da cobertura PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença), somente será devida no caso em que o próprio segurado seja considerado inválido de forma definitiva e permanente por consequência de doença profissional, cuja doença seja caracterizada como doença profissional que o impeça de desenvolver definitivamente suas funções e que pela qual não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação e desde que a data do início de tratamento e/ou diagnóstico da doença profissional caracterizada seja posterior à data de sua inclusão no seguro, e enquanto haver sua permanência contratual na empresa contratante, devidamente comprovada por relação ou proposta de adesão.
- b) Desde que efetivamente comprovada e antecipada a indenização de invalidez de doença profissional, o segurado será excluído do seguro, em caráter definitivo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura ao mesmo segurado, mesmo que este segurado venha desempenhar outras funções na empresa ou em qualquer outra atividade nesta ou outra empresa, no País ou Exterior.
- c) Caso não seja comprovada a caracterização da invalidez adquirida no exercício profissional, o seguro continuará em vigor, observadas as demais condições contratuais.
- d) Caso o segurado já tenha recebido indenizações contempladas pelo benefício PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença), ou outro semelhante, em outra seguradora, fica o mesmo segurado sujeito às condições desta cláusula, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Primeiro: As coberturas IFPD (Invalidez Funcional Permanente Total por Doença) e PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença) são consideradas antecipação da cobertura básica para morte. No caso de IFPD (Invalidez Funcional Permanente por Doença) e PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença) para efeito de indenização será considerada a cobertura que ocorrer primeiro, sendo excluída automaticamente a outra remanescente. Após o recebimento de 100% desta indenização o segurado deverá ser excluído do grupo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura.

V – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em caso de morte do cônjuge do empregado (a) por qualquer causa. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário na apólice de seguro.

VI – R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), em caso de morte por qualquer causa de cada filho de até 21 (vinte e um) anos, limitado a 04 (quatro). Exceto natimorto.

VII – R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), em favor do empregado quando ocorrer o nascimento de filho (a) portador de invalidez causada por doença congênita, e que seja caracterizada por atestado médico até o trigésimo mês após o parto.

VIII – Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber duas cestas básicas (50 kg de alimentos).

Parágrafo Único: As cestas previstas neste inciso VIII, obrigatoriamente, serão entregues diretamente na residência dos trabalhadores e conforme composição de itens constante abaixo. As cestas não poderão ser substituídas e nem convertidas por dinheiro ou cartão alimentação, no intuito de preservar o propósito real do benefício e garantir o cumprimento da obrigação mínima estipulada.

QUANTIDADE	PRODUTO / MEDIDA
1	AÇUCAR CRISTAL CLARO 5KG
2	ARROZ AGULHINHA T1 5KG
1	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 125GR
2	CAFÉ TRADICIONAL 250GR
1	EXTRATO DE TOMATE 350GR
1	FARINHA DE MANDIOCA CRUA 1KG
1	FARINHA DE MILHO 500GR
1	FARINHA DE TRIGO 1KG
2	FEIJÃO CARIOCA 1KG
1	FUBÁ 1KG
1	MACARRÃO SEMOLA ESPAGUETE 500GR
1	MACARRÃO SEMOLA PARAFUSO 500GR
1	MILHO VERDE 200GR
2	ÓLEO DE SOJA 900ML

IX – Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, a apólice de seguro de vida em grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do mesmo, no valor de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

X - Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, o empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico vigente, a título de reembolso das despesas efetivas para o acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovadas.

XI – Ocorrendo o nascimento de filho (s) da colaboradora (cobre somente titular do sexo feminino) a mesma receberá o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** pago em espécie correspondente a duas cestas-natalidade, para cada filho (a), para atender as primeiras necessidades básicas da beneficiária e seu bebê, desde que o comunicado seja formalizado pela empresa em até 30 dias após o parto. Para obter o benefício deverá ser comprovado a maternidade da criança através da Certidão de Nascimento.

XII – ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA, SOCIAL E NUTRICIONAL (APSN): Deverá ser disponibilizado pela seguradora ao empregado (a) e/ou a seus respectivos cônjuges/companheiras e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, a ser prestado, obrigatoriamente, por profissionais vinculados as áreas de atuação de cobertura desta cláusula (psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas), por meio de sistema operacional simplificado, sem custo adicional ao solicitante do serviço, através da plataforma de 0800 ou de outras tecnologias colocadas à disposição pela prestadora do serviço, cuja finalidade precípua é a de proporcionar amparo ao empregado (a) e a seus dependentes, ajudando-os na resolução de problemas diversos de ordem pessoal, familiar e profissional orientando em situações cotidianas enfrentadas, sendo garantido ao usuário do serviço sigilo total das informações prestadas. Não poderá haver limite de consultas determinado pela seguradora, ficando livre o trabalhador e seus dependentes para utilizar o serviço sempre que necessário, entretanto no caso da Assistência Psicológica, seguindo as determinações do Conselho de Psicologia o limite máximo será de 20 (vinte) atendimentos por cada problema/situação apresentado. Em caso de desligamento da empresa, o empregado imediatamente perde o direito a este serviço, entretanto em casos de morte ou invalidez do titular do seguro os beneficiários terão direito a mais 6 (seis) meses de utilização do serviço de Assistência Psicológica para dar suporte no período do luto, sem ônus para o empregador e nem para o empregado. Este serviço deverá também estar disponível para os departamentos de RH, Administrativo e de Pessoal (ou gestor responsável na empresa) para apoiá-los e orientá-los em quaisquer questões de ordem psicológica, social e nutricional vinculado ao empregado titular do seguro.

Parágrafo Único: Entende-se por Assistência Psicológica serviço que tem por finalidade aliviar e assessorar o segurado e seus dependentes, que estejam em situação de forte impacto emocional, decorrente inclusive, mas não restringindo, de doenças crônicas, invalidez, envolvimento com álcool e drogas, luto, acidente, violência, vítima de crime, aposentadoria e envelhecimento. Entende-se por Assistência Social, o serviço que presta atendimento ao segurado e dependentes que se encontram em situação de risco e de vulnerabilidade social, para prestar informações, orientações e encaminhamentos relacionados em como acessar obrigações, serviços e direitos (estarão exclusas deste serviço questões trabalhistas relacionadas diretamente ao empregador). Entende-se por Assistência Nutricional, o serviço que prestará informações e esclarecimentos ao segurado e seus dependentes de possíveis dúvidas e dicas nutricionais, bem como nutrição e saúde, esporte, estética entre outras, em situações específicas de doenças tais como: hipertensão, diabetes, doenças metabólicas, cardiopatias, câncer, alergias alimentares, doença celíaca, orientação para cuidadores ou

familiares sobre dúvidas com alimentação por sonda enteral ou parental.

XIII – Caso o empregado (a) seja diagnosticado com câncer de mama ou de próstata, o mesmo deverá receber no ato do diagnóstico o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para auxílio no tratamento da doença. O diagnóstico deverá ser comprovado por laudo emitido por médico especialista e emitido pela primeira vez após a data de início de vigência do seguro contratado.

Parágrafo Único: Ocorrendo o diagnóstico de câncer de Mama ou Próstata, o empregado deverá receber **02 (dois) kits de produtos dermatológicos específicos**, desenvolvidos especialmente para pessoas em tratamento oncológico, com o objetivo de colaborar com o bem-estar e minimizar efeitos colaterais do tratamento no intuito de contribuir com a longevidade e melhoria da condição do paciente em relação aos cuidados com a pele e mucosa. Os Kits deverão ser entregues diretamente na residência do empregado e serão compostos de 07 produtos direcionados ao tratamento oncológico, sendo estes:

Creme hidratante para alívio das lesões da pele (120g) e Loção hidratante para prevenção e tratamento do ressecamento da pele (193ml), ambos ocasionado pelo processo de quimioterapia e radioterapia

Espuma suave especial indicada para limpeza da pele no banho em substituição ao sabonete (150ml)

Máscara com efeito calmante e refrescante indicada para o alívio da radiodermatite grau 1 e Flebite (gel 118g + loção 120ml)

Gel oral para cuidado com a mucosa na quimioterapia e na radioterapia (30 sachês)

Solução oral mucoprotetora (enxaguatório bucal) para higienizar, proteger e hidratar a mucosa oral sensível (250 ml)

XIV – As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora.

XV – A partir do valor mínimo de cobertura estipulado e das demais condições constantes desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus empregados outras garantias, valores, critérios e condições para concessão do seguro, podendo a empresa pagar essa diferença ou descontar no salário do empregado (a).

XVI – Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregados, inclusive os empregados (as) em regime de trabalho temporário, autônomo (as) e estagiários (as) devidamente comprovado o seu vínculo.

Parágrafo Único: As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.

XVII – A Seguradora deverá observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo para tanto constar na respectiva apólice de seguro, as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de virem a responder por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados.

XVIII – O empregador que por ocasião do óbito ou da incapacitação permanente do trabalhador que não tenha implantado o benefício constante da presente cláusula ou estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, efetuará a indenização por morte ou invalidez ao empregado ou a seus dependentes equivalente ao dobro do valor da cobertura básica do seguro.

XIX – Faculta-se aos empregadores qualquer forma de contratação de seguro, desde que contemplados todos os benefícios previstos nesta cláusula e desde que firmado através de Acordo Coletivo de Trabalho com a participação das Entidades Sindicais subscritoras da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de nulidade.

XX – O custo do seguro será suportado integralmente pela instituição empregadora.

XXI – O seguro de vida retro citado deverá ser fornecido aos empregados independente de qualquer outro já contratado pela instituição.

XXII – As empresas se obrigam a fornecer copias ou dar vistas aos Sindicatos Patronal e Profissional da documentação correspondente ao pagamento do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, previsto nesta cláusula.

XXIII – As empresas deverão se adequar às exigências mínimas aqui pactuadas até o dia 31 de julho de 2021.

XXIV – Até o dia 31 de julho de 2021, os Empregadores deverão enviar a apólice/certificado ou contrato do seguro de vida em grupo para o Sindicato dos Trabalhadores e para o Sindicato Patronal informando o nome do funcionário, para que comprovem que as coberturas e vantagens contratadas não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que estão estabelecidas nesta cláusula.

Constatada a inobservância de cumprimento desta cláusula, as empresas pagarão aos empregados, no momento das homologações relativas às rescisões dos contratos de trabalho, inclusive na dispensa por justa causa ou por pedido de demissão, o valor idêntico ao último salário nominal do empregado, além de não se eximir as entidades das obrigações do cumprimento do que estabelece o inciso XVIII dessa cláusula.

XXV – A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

Outros Auxílios

CLÁUSULA OITAVA - BEM-ESTAR SOCIAL

Nos termos apontados pela PROAGIR BENEFÍCIOS é feita adequação da presente cláusula nos seguintes termos:

Fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprimento do benefício Bem-Estar Social, aos empregados e Instituições empregadoras, garantindo melhores condições à categoria e

concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores e empregadores, devendo ser cumprida nas condições a seguir.

Parágrafo Primeiro: Plano BRONZE

BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	MOTIVO
BENEFÍCIO PÓS-CIRÚRGICO	R\$ 500,00	1	Afastamento por acidente superior a 30 dias, seguido de procedimento cirúrgico.
BENEFÍCIO ORTOPÉDICO	Até R\$ 600,00	1	Afastamento por acidente superior a 30 dias, com locação ou compra de aparelhos.
BENEFÍCIO ALIMENTAR POR AFASTAMENTO	R\$ 1.000,00	1	Afastamento por doença superior a 90 dias.
BENEFÍCIO KIT NATALIDADE	R\$ 450,00	1	Nascimento de filho(a) da empregada titular.
BENEFÍCIO CASAMENTO	R\$ 900,00	1	Em caso de casamento do titular.
CLUBE DE VANTAGENS	-	-	Rede nacional de descontos.
COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	VALOR	MOTIVO	
MORTE ACIDENTAL - MA	R\$ 5.000,00	Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.	
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ACIDENTE - DIHA	Até 30 diárias de R\$ 200,00 cada	Em caso de hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.	
4 SORTEIOS MENSIS (SÉRIE FECHADA)	R\$ 500,00	Valores líquidos de Imposto de Renda.	
ASSISTÊNCIAS PARA AS EMPRESAS			
BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	MOTIVO
REEMBOLSO DE RESCISÃO	R\$ 2.000,00	1	Pagamento de rescisão de empregado com no mínimo 7 anos de vínculo empregatício ininterrupto em regime CLT.
REEMBOLSO DE LICENÇA PATERNIDADE	R\$ 450,00	1	Licença do empregado titular.
REEMBOLSO DE LICENÇA MATERNIDADE	R\$ 600,00	1	Licença da empregada titular.
REEMBOLSO DE AFASTAMENTO POR ACIDENTE	R\$ 1.500,00	1	Afastamento do titular por acidente, superior a 30 dias.
COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA AS EMPRESAS			
BENEFÍCIOS	VALOR	MOTIVO	
RESCISÃO TRABALHISTA EM CASO DE MORTE ACIDENTAL	Até R\$ 2.000,00	Reembolso de despesas com pagamento de verbas rescisórias, em consequência exclusiva de morte acidental do segurado,	

_____ exceto se decorrente de riscos excluídos.

Parágrafo Segundo:

- I. O Manual de Orientações e Regras, que estabelece os critérios para utilização dos benefícios desta cláusula, será encaminhado via e-mail para todas as Instituições empregadoras e a todos os empregados que solicitarem.
- II. O empregador, obrigatoriamente, contribuirá com o valor mensal de R\$ 13,00 (treze reais) por empregado.
- III. A Instituição deverá proceder o pagamento até o dia 10 do mês seguinte à inclusão do empregado na lista para exercício do benefício, através de boleto bancário, enviado previamente através da Administradora.

Parágrafo Terceiro: A Instituição empregadora deverá informar por meio de planilha padrão disponível no site do Sindicato, os dados dos empregados (Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, Telefone Celular do Empregado, E-mail do Empregado, Nome da Mãe, Data de Admissão e/ou Demissão) através do e-mail: cadastro@centraldosbeneficios.com.br, até o dia 25 de cada mês, os empregados admitidos e/ou demitidos, lembrando que caso o dia padrão para envio seja finais de semana ou feriado, o envio deve ser antecipado para o último dia útil que antecede o dia 25, para inclusão e ou baixa do empregado no benefício. No caso da não informação dentro do prazo, não será possível efetuar alterações no boleto.

Parágrafo Quarto: Para garantia das coberturas e assistência contratadas por intermédio desta negociação coletiva, a Instituição empregadora deverá proceder ao pagamento do valor estipulado para o benefício por cada empregado, através de boleto bancário enviado mensalmente via e-mail. Caso a Instituição empregadora não receba o boleto até 5 dias antes do vencimento deverá solicitá-lo através do telefone: (31) 3297-5353 ou e-mail: cobranca@centraldosbeneficios.com.br.

Parágrafo Quinto: No caso de trabalhadores afastados antes do início do BEM-ESTAR SOCIAL, a Instituição empregadora fica isenta da obrigatoriedade de inclusão, até que este retorne suas atividades. No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, a Instituição empregadora continua responsável pelo pagamento da mensalidade dos mesmos. Caso o empregado tenha trabalhado na Instituição empregadora no mínimo um dia, ele ficará ativo no benefício até o último dia do mês, sendo assim, o nome dele constará no boleto de vigência referente ao mês coberto, lembrando que a Instituição empregadora deverá informar a demissão no prazo correto.

Parágrafo Sexto: A Instituição empregadora se compromete a arcar com o custo integral do referido benefício, conforme valor definido, para cada um dos seus empregados, mensalmente.

Parágrafo Sétimo: A inadimplência de qualquer boleto em atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento original acarretará a suspensão de todos os empregados no benefício. Após a quitação de todas as pendências, a Instituição empregadora deverá encaminhar a relação de empregados atualizada para reinclusão, e eles serão incluídos com nova data de vigência. Com a suspensão da utilização por inadimplência, a Instituição empregadora é responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário e deverá efetuar o ressarcimento em dobro dos meses em que o empregado não

esteve ativo no benefício, a título de indenização.

Parágrafo Oitavo: Todos os empregados receberão um Certificado Individual expedido pela seguradora. Caso necessite das Condições Gerais solicite pelo e-mail certificados@centraldosbeneficios.com.br.

Parágrafo Nono: O presente benefício, Bem-Estar Social, aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: contrato de trabalho por tempo indeterminado, por prazo determinado, incluindo período de experiência, temporário e outros.

Parágrafo Décimo: As Instituições empregadoras que oferecem os mesmos benefícios previstos nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam isentas de cumprir a obrigatoriedade com a parceria mencionada nesta clausula, desde que comprovem que a empresa contratada garante o pagamento dos benefícios e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e que não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que estão elencados nesta cláusula, mediante comprovação anual da permanência dos empregados no benefício contratado. Para análise das condições do benefício oferecido, a Instituição empregadora deve enviar para o e-mail do sindicato cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e quaisquer documentos que comprovem não existir ônus aos trabalhadores.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Instituição empregadora deverá preencher o Termo de Adesão encaminhado pela Administradora ou solicitado pelo e-mail: cadastro@centraldosbeneficios.com.br . O preenchimento e aceite são obrigatórios devido à natureza da CCT.

Parágrafo Décimo Segundo: Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, a Instituição empregadora configura-se como inteiramente responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta clausula, quando da ocorrência dos eventos, bem como permanece regulamente responsável pelo descumprimento da presente CCT, assumindo todo ônus pelo indevido descumprimento.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em virtude do descumprimento e manifesta lesão ao direito coletivo dos empregados, a Instituição empregadora fica obrigada a reparar o dano e indenizar o empregado em 10% (dez por cento) do valor total de todos os eventos, multiplicado pelo número de empregados, sem prejuízo da aplicação da clausula de penalidade prevista nesta convenção.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Todas as Instituições Benéficas, Filantrópicas e Religiosas (Fundações, Institutos, Associações, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Não Governamentais,

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Igrejas e Congregações de todos os Credos, Irmandades, Centros, Creches, Asilos, Casa Lar, Abrigos, Institutos de Longa Permanência, Beneficentes de Assistência Social e entre outras Instituições Congêneres) conforme aprovado em Assembleia Geral nos termos da legislação vigente, deverão recolher ao Sindicato das Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas do Estado de São Paulo - SINBFIR, a título de Contribuição Negocial, 6% (seis por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento de **março/2021**, em 2 (duas) parcelas de 3% (três por cento) com recolhimentos a serem efetuados, respectivamente, em **30 de julho e 30 de agosto de 2021**. Para as Entidades que não possuem empregados o valor recolhido será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), com vencimento na primeira parcela **30/07/2021**, mediante comprovação através de RAIS NEGATIVA enviada ao SINBFIR.

Parágrafo Primeiro: As guias para recolhimento da contribuição referida na presente cláusula serão remetidas pelo SINBFIR aos empregadores, podendo, também, serem retiradas na sede do Sindicato em São Paulo, a Rua da Consolação nº 374 – 6º andar, CEP: 01302-000, Fone/Fax (11) 3255.6151 ramal 1.

Parágrafo Segundo: O não recolhimento da contribuição referida na presente cláusula acarretará, para o empregador, além dos juros de mora, uma multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante devido e não recolhido, sem prejuízo de sua atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS

A presente cláusula é inserida no Instrumento Coletivo de Trabalho em conformidade com as deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da categoria profissional do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Sorocaba realizada em 22/01/2021 sendo de sua responsabilidade o conteúdo da mesma.

A) CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL – Aos empregados sindicalizados e/ou contribuintes do Sindicato Profissional e que apresentem carta de autorização expressa à contribuição negocial laboral e de custeio para formação da receita orçamentária da entidade, os empregadores efetuarão o desconto na folha de pagamento, em favor do Sindicato Profissional a importância de 5% (cinco por cento) sobre o salário já reajustado pela Convenção Coletiva de Trabalho, constante na folha de pagamento somente do mês em que houve o reajuste salarial, devendo as empresas encaminhar relação nominal dos empregados com salários e funções respectivamente. O pagamento deverá ser efetuado no dia 02 (dois) do mês seguinte, a título de contribuição negocial.

B) CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO SINDICAL – As empresas se obrigam ainda a repassar aos cofres do sindicato profissional, até o dia 02 de cada mês, os valores descontados dos empregados, no importe de 2% (dois por cento) ao mês dos respectivos salários, a título de contribuição de custeio sindical.

Parágrafo Primeiro: O não repasse na data mencionada acarretará atualização monetária na forma da Lei, multa de 10% (dez por cento) sobre o montante e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo: No mês de desconto da contribuição negocial, a empresa não efetuará o desconto da contribuição do custeio sindical.

Parágrafo Terceiro: Fica garantido o direito de oposição ao pagamento da contribuição dos empregados prevista acima, devendo o empregado interessado comparecer direta e pessoalmente na sede da entidade sindical e protocolar a carta escrita de próprio punho.

JOSE LOURENCO PEREIRA
Presidente
SINDICATO DOS EMP.EM TURISMO E HOPITALIDADE DE SOROCABA

CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU
Presidente
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G331010552003602006
01/07/2021 06:54:12

Cliente

Agência 191-0
Conta 217939-3 SERVICO DE OBRAS SOCIAIS
Mês/ano referência JUNHO/2021

BB Automático Mais - CNPJ: 5.102.500/0001-58

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	130.882,71			28.091,891184		
01/06/2021	RESGATE	5.880,07			1.261,984436	4,659383930	26.829,906748
	Aplicação 16/04/2021	5.880,07			1.261,984436		
02/06/2021	RESGATE	23.693,59			5.084,820870	4,659670538	21.745,085878
	Aplicação 16/04/2021	23.693,59			5.084,820870		
04/06/2021	RESGATE	6.347,12			1.362,055144	4,659958174	20.383,030734
	Aplicação 16/04/2021	4.935,41			1.059,110241		
	Aplicação 14/05/2021	1.411,71			302,944903		
07/06/2021	RESGATE	26.279,02			5.838,972442	4,660249765	14.744,056292
	Aplicação 14/05/2021	26.279,02			5.838,972442		
10/06/2021	RESGATE	3.027,92			649,610734	4,661129877	14.094,447558
	Aplicação 14/05/2021	3.027,92			649,610734		
11/06/2021	APLICAÇÃO	66.787,96			14.327,803903	4,661423373	28.422,251461
15/06/2021	RESGATE	31,16			6,663808	4,662012874	28.415,587653
	Aplicação 14/05/2021	31,16			6,663808		
16/06/2021	RESGATE	1.395,47			299,309861	4,662292101	28.116,257792
	Aplicação 14/05/2021	1.395,47			299,309861		
17/06/2021	RESGATE	13.870,82			2.974,922896	4,662561345	25.141,334896
	Aplicação 14/05/2021	13.870,82			2.974,922896		
21/06/2021	RESGATE	5.076,22			1.088,515545	4,663433632	24.052,819351
	Aplicação 14/05/2021	5.076,22			1.088,515545		
23/06/2021	RESGATE	171,00			36,661520	4,664291068	24.016,157831
	Aplicação 14/05/2021	171,00			36,661520		
28/06/2021	RESGATE	718,20			153,936799	4,665551076	23.862,221032
	Aplicação 14/05/2021	718,20			153,936799		
29/06/2021	RESGATE	21.402,61			4.586,949170	4,665979327	19.275,271862
	Aplicação 14/05/2021	21.402,61			4.586,949170		
30/06/2021	SALDO ATUAL	89.946,54			19.275,271862		19.275,271862

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	130.882,71
APLICAÇÕES (+)	66.787,96
RESGATES (-)	107.893,20
RENDIMENTO BRUTO (+)	169,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	169,07
SALDO ATUAL =	89.946,54

Valor da Cota

31/05/2021	4,659092331
30/06/2021	4,666421444

Rentabilidade

No mês	0,1573
No ano	0,4024
Últimos 12 meses	0,4673

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G338010442000773007
01/07/2021 06:20:34

Cliente - Conta atual

Agência 191-0
 Conta corrente 217939-3 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
 Período do extrato 06 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto PMS/FMT URBES	60.101	153,40 D	
01/06/2021		0000	13105	353 TED Transf Eletr Disponiv 033 0062 028499729000173 I C GARCIA PA	60.102	5.726,67 D	
01/06/2021		0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	5.880,07 C	0,00 C
02/06/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.092	21.974,49 D	
02/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	60.201	940,50 D	
02/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto ITAU UNIBANCO S.A.	60.202	778,80 D	
02/06/2021		0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	23.693,59 C	0,00 C
04/06/2021		0000	13105	362 Pagamento conta luz CPFL CIA PIRATININGA FORC	60.401	775,69 D	
04/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto ITAU UNIBANCO S.A.	60.402	1.914,90 D	
04/06/2021		0000	13105	375 Impostos DARF - 71.864.805/0001-21 -0561	60.403	3.656,33 D	
04/06/2021		0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	6.347,12 C	0,00 C
07/06/2021		0191	99015	870 Transferência recebida 07/06 0191 73619-8 SERVIÇO DE OBR	550.191.000.073.619	468,81 C	
07/06/2021		0191	99015	870 Transferência recebida 07/06 0191 73928-6 SERVIÇO DE OBR	550.191.000.073.928	928,98 C	
07/06/2021		0191	99015	870 Transferência recebida 07/06 0191 116120-7 SERVIÇO DE OBR	550.191.000.115.120	4.276,73 C	
07/06/2021		0191	99015	870 Transferência recebida 07/06 0191 117917-9 SOS NAIS	550.191.000.117.917	37,50 C	
07/06/2021		0191	99015	470 Transferência enviada 07/06 0191 73630-9 SERVIÇO DE OBR	550.191.000.073.630	1.074,58 D	
07/06/2021		0191	99015	470 Transferência enviada 07/06 0191 73928-6 SERVIÇO DE OBR	550.191.000.073.928	37,43 D	
07/06/2021		0191	99015	470 Transferência enviada 07/06 0191 116120-7 SERVIÇO DE OBR	550.191.000.115.120	448,68 D	
07/06/2021		0191	99015	470 Transferência enviada 07/06 3310 32398-5 PAULO RODRIGUE	553.310.000.032.398	4.082,17 D	
07/06/2021		0000	13105	375 Impostos PREFEITURA MUN SOROCABA	60.701	782,28 D	
07/06/2021		0000	13105	375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	60.702	1.508,00 D	
07/06/2021		0000	13105	375 Impostos FGTS ARRECADACAO GRF	60.703	3.474,32 D	
07/06/2021		0000	13105	375 Impostos RFB- DARF PRETO CALCULADO	60.704	158,32 D	
07/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	60.705	1.166,77 D	
07/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto IMPACTO COPIAS	60.706	540,00 D	

07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto ITAU UNIBANCO S.A.	60.707	1.642,19 D	
07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto MAKRO ATAC SOROCAB	60.708	390,72 D	
07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto BANCO BS2 S.A.	60.709	1.931,12 D	
07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto ITAU UNIBANCO S.A.	60.710	1.339,00 D	
07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto ITAU UNIBANCO S.A.	60.711	1.265,62 D	
07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto VINDI PAGAMENTOS LTDA	60.712	120,00 D	
07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto BANCO DO BRASIL	60.713	7.044,18 D	
07/06/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 71884805000121 - 05/2021	60.714	3.351,89 D	
07/06/2021	0000	13105	375 Impostos DARF - 71.864.805/0001-21 - 5952	60.715	418,07 D	
07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto BANCO COOPERATIVO SICOOB SA BANCO SICO	60.716	412,50 D	
07/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	26.279,02 C	0,00 C
10/06/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0062 028499729000173 I C GARCIA PA	61.001	3.027,92 D	
10/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	3.027,92 C	0,00 C
11/06/2021	0000	14134	699 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE SOROCABA	42.260	67.023,16 C	
11/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto PREMED SERV MED. DE ATEND A EMERG. E R	61.101	235,20 D	
11/06/2021	0000	00000	345 BB RF CP Aut Mais	42	66.787,96 D	0,00 C
15/06/2021	0000	13105	361 Pgio conta água SAAE SOROCABA	61.501	31,16 D	
15/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	31,16 C	0,00 C
16/06/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz GAS NATURAL	61.601	1.215,07 D	
16/06/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz GAS NATURAL	61.602	180,40 D	
16/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	1.395,47 C	0,00 C
17/06/2021	0000	13134	250 Folha de Pagamento	2.372	13.758,32 D	
17/06/2021	0000	13105	353 Pagto conta telefone VIVO SP	61.701	112,50 D	
17/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	13.870,82 C	0,00 C
21/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto BANCO DO BRASIL	62.101	376,00 D	
21/06/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0062 028499729000173 I C GARCIA PA	62.102	4.700,22 D	
21/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	5.076,22 C	0,00 C
23/06/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0468 014911380000120 R L PEREIRA C	62.301	171,00 D	
23/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	171,00 C	0,00 C
28/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto ITAU UNIBANCO S.A.	62.801	718,20 D	
28/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	718,20 C	0,00 C
29/06/2021	0191	99015	470 Transferência enviada 29/06 0995 53352-1 JONATAS NEGR	550.995.000.053.352	889,95 D	⇒ 649,56
29/06/2021	0000	13134	250 Folha de Pagamento	2.705	20.532,66 D	
29/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	21.402,61 C	0,00 C
30/06/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

1183
B



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G336081233971451044
08/07/2021 12:51:32

Cliente

Agência 191-0
Conta 217939-3 SERVICO DE OBRAS SOCIAIS
Mês/ano referência JULHO/2021

BB Automático Mais - CNPJ: 5.102.500/0001-58

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2021	SALDO ANTERIOR	89.946,54			19.275,271862		
01/07/2021	RESGATE	8.710,15			1.866,390368	4.666842558	17.408,881494
	Aplicação 14/05/2021	8.710,15			1.866,390368		
05/07/2021	RESGATE	11.669,35			2.500,051954	4.667642998	14.908,829540
	Aplicação 14/05/2021	11.669,35			2.500,051954		
06/07/2021	RESGATE	1.020,00			218,506479	4.668053810	14.690,323061
	Aplicação 14/05/2021	1.020,00			218,506479		
07/07/2021	RESGATE	20.476,27			4.386,076360	4.668470934	10.304,246701
	Aplicação 14/05/2021	1.692,41			362,519158		
	Aplicação 11/06/2021	18.783,86			4.023,557202		
08/07/2021	SALDO ATUAL	48.109,38			10.304,246701		10.304,246701

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	89.946,54
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	41.875,77
RENDIMENTO BRUTO (+)	38,61
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	38,61
SALDO ATUAL =	48.109,38

Disponível p/ Resg =	48.109,38
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
11/06/2021	909.019.111	66.787,96	14.327,803903	10.304,246701

Valor da Cota

30/06/2021	4,666421444
08/07/2021	4,668888327

Rentabilidade

No mês	0,0528
No ano	0,4555
Últimos 12 meses	0,5323

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 08/07/2021 - Cota: 4,668888327

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3360812339714511
08/07/2021 12:49:55

1184
✱

Cliente - Conta atual

Agência 191-0
Conta corrente 217939-3SERVICO DE OBRAS SOCIAIS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2021		0000	13105	362 Pagamento conta luz	70.101	2.471,48 D	
				CPFL CIA PIRATININGA FORC			
01/07/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.102	928,60 D	
				CREDIALIMENTACAO COM SERV LTDA			
01/07/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.103	165,20 D	
				PMS/FMT URBES			
01/07/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.104	5.024,87 D	
				033 0062 028499729000173 I C GARCIA PA			
01/07/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr Disponiv	70.105	120,00 D	
				033 0468 014911380000120 R L PEREIRA C			
01/07/2021		0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	8.710,15 C	0,00 C
05/07/2021		0191	99015	470 Transferência enviada	556.511.000.120.079	313,57 D	
				05/07 6511 120079-8 NERES & CIA LT			
05/07/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.042	2.279,80 D	
05/07/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.501	2.031,80 D	
				ITAU UNIBANCO S.A.			
05/07/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.502	7.044,18 D	
				ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE S			
05/07/2021		0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	11.669,35 C	0,00 C
06/07/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.601	120,00 D	
				VINDI PAGAMENTOS LTDA			
06/07/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.602	900,00 D	
				237 0152 05640556688 SIRLENE RIBEIRO D			
06/07/2021		0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	1.020,00 C	0,00 C
07/07/2021		0191	99015	870 Transferência recebida	550.191.000.073.619	91,00 C	
				07/07 0191 73619-8 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015	870 Transferência recebida	550.191.000.073.928	130,00 C	
				07/07 0191 73928-6 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015	870 Transferência recebida	550.191.000.073.928	219,84 C	
				07/07 0191 73928-6 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015	870 Transferência recebida	550.191.000.115.120	220,39 C	
				07/07 0191 115120-7 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015	870 Transferência recebida	550.191.000.117.917	39,00 C	
				07/07 0191 117917-9 SOS NAIS			
07/07/2021		0191	99015	470 Transferência enviada	550.191.000.073.619	211,14 D	
				07/07 0191 73619-8 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015	470 Transferência enviada	550.191.000.073.928	18,72 D	
				07/07 0191 73928-6 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015	470 Transferência enviada	550.191.000.073.928	74,86 D	
				07/07 0191 73928-6 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015	470 Transferência enviada	550.191.000.073.928	537,29 D	
				07/07 0191 73928-6 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0000	13105	375 Impostos	70.701	5.286,77 D	
				FGTS ARRECADACAO GRF			
07/07/2021		0000	13105	375 Impostos	70.702	3.716,05 D	
				DARF - 71.864.805/0001-21 -0561			
07/07/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	70.703	3.515,17 D	
				GPS- Ident.: 71864805000121 - 06/2021			
07/07/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.704	442,00 D	
				BANCO SICOOB S.A.			

11200

1155
R

07/07/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.705	2.481,75 D			
			ITAÚ UNIBANCO S.A.					
07/07/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.706	1.931,12 D			
			BCO BS2 S.A.					
07/07/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.707	540,00 D			
			IMPACTO COPIAS					
07/07/2021	0000	13105	375 Impostos	70.708	703,42 D		⇒ 493,58	
			RFB- DARF PRETO CALCULADO					
07/07/2021	0000	13105	375 Impostos	70.709	988,97 D			
			GPS - CODIGO DE BARRAS					
07/07/2021	0000	13105	375 Impostos	70.710	459,33 D			
			PREFEITURA MUN SOROCABA					
07/07/2021	0000	13105	375 Impostos	70.711	89,91 D			
			DARF - 71.864.805/0001-21 -1708					
07/07/2021	0000	13105	393 TED Transf. Eletr Disponiv	70.712	180,00 D			
			104 0367 061134037000105 MAGISTEL TELE					
07/07/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	20.476,27 C	0,00 C		
08/07/2021	0191	00191	870 Transferência recebida	550.191.000.115.120	289,59 C			
			08/07 0191 115120-7 SERVICO DE OBR					
08/07/2021	0000	00000	999 S A L D O			289,59 C		
Invest.com Resgate Autom.							48.109,38C	
Saldo							48.398,97C	
Juros *							0,00	
Data de Debito de Juros							30/07/2021	
IOF *							0,00	
Data de Debito de IOF							02/08/2021	
Saldo de fundos de investimento								
BB Automático Mais							48.109,38	

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

1186
A

RELATORIO DE PROFISSIONAIS VINCULADOS AO PROJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO - PROCESSO N.º 2017/21.637
SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS

MÊS: JUNHO/2021 - ESFERA MUNICIPAL

NOME	CARGO	ADMISSAO	RESCISAO DE CONTRATO
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	05/01/2004	
DAVID MOREIRA JUNIOR	CUIDADOR SOCIAL	05/05/2021	
EDISON GONCALO RODRIGUES	MOTORISTA	01/06/2018	
ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	02/05/2002	
ELIAS ESTEVAM	AUXILIAR DE LIMPEZA	25/02/2019	
FABIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	29/01/2016	
GLEYCE KELLY SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	07/04/2020	
JUAREZ DA SILVA	JARDINEIRO	28/12/2009	
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	06/12/2016	
MICHELE PEDROSO DA SILVA FASOLIN	OFICIAL ADM	03/03/2008	
PAULO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	05/03/2018	05/06/2021
SIDNEI ROBERTO MORAES	AUXILIAR DE CUIDADOR	01/10/2012	
TALITA RODRIGUES DA SILVA	RECEPCIONISTA(AUX ADM)	26/02/2020	
VALCILENE DE CARVALHO G.CORREA	ASSISTENTE SOCIAL	24/04/2006	
VALDEIR DOS SANTOS	MOTORISTA	19/05/2021	
VANDERLEI DA SILVA	GER.ADM.FINAN-COORDENADOR	04/01/1999	
VANESSA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	22/03/2013	

Sorocaba, 08 de julho de 2021.

MARIO LUIZ PICINI
DIRETOR VICE PRESIDENTE

R. Francelino Romão, 100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@ email: sos@sossorocaba.org.br - Site: www.sossorocaba.org.br

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
CNPJ: 71.864.805/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:40:53 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: **B3D3.64A4.9FD7.2567**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11558

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.864.805/0001-21

Razão Social: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

Endereço: RUA FRANCELINO ROMAO 100 / JD CAPITAO / SOROCABA / SP /
18052-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2021 a 03/08/2021

Certificação Número: 2021070500185164043832

Informação obtida em 05/07/2021 06:54:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

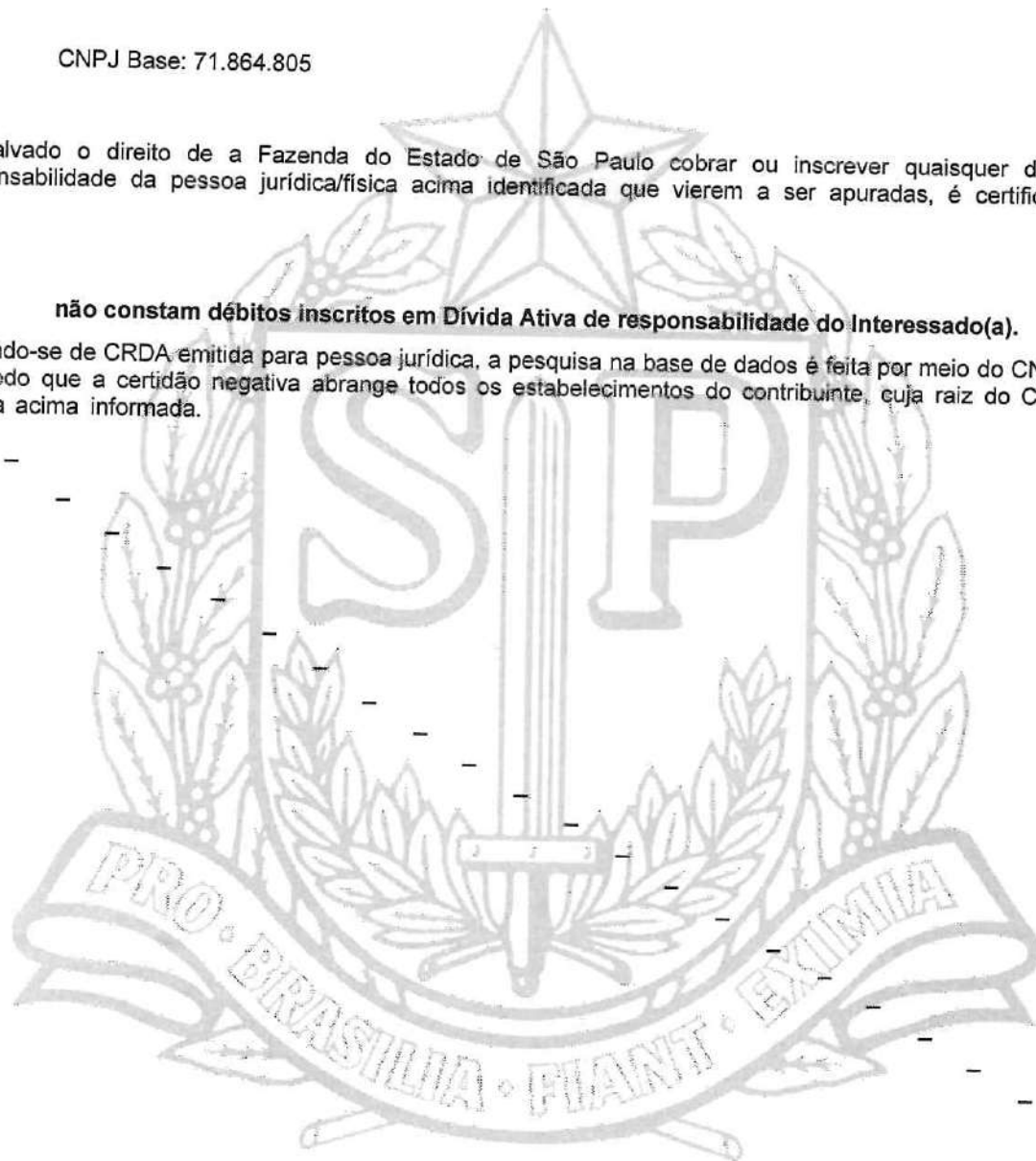
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 71.864.805

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 30034079

Data e hora da emissão 24/06/2021 07:34:00

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

1139
H



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 71.864.805/0001-21
Certidão nº: 19539259/2021
Expedição: 24/06/2021, às 07:39:28
Validade: 20/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.864.805/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1191
B



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 269.727/21-00

Certidão via web

Inscrição Municipal: **039.091**

Contribuinte: **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS**

CPF/CNPJ: **71.864.805/0001-21**

Endereço: **RUA FRANCELINO ROMAO, 100**
VILA RICA
SOROCABA/SP - CEP: 18.052-370

Atividade: **873010200 - ALBERGUES ASSISTENCIAIS**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que **NÃO** há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 07:33:07 h, do dia 24/06/2021.

Válida até 23/08/2021.

Código de autenticidade: **C3F56B18D0C86AF8**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: portalsiat.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA DA CIDADANIA

Rua Santa Cruz n. 116 – Bairro Centro – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3212-6900 e-mail: siasconvenios@sorocaba.sp.gov.br



1193
A

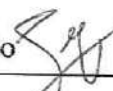
PARECER CONCLUSIVO – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Sorocaba 22/07/2021

Organização:	S.O.S.
Serviço:	ACOLHIMENTO
Fonte de recurso:	MUNICIPAL
Competência:	JUNHO
Valor:	RS 67.023,16

Em análise da prestação de contas parcial em epígrafe, no âmbito da execução financeira da parceria, foram analisados os documentos fiscais e seus respectivos comprovantes, bem como os documentos exigidos, contratual e legalmente. Foi constatado que os mesmos encontram-se de acordo com as finalidades para as quais foram concebidas, concluindo pela aprovação desta.

Chefe de Seção


Fabiana Margini Rolim
Chefe de Divisão de Parcerias e Planejamento
SECID/DPP


Luciana dos S. Ferreira
Aux. Administrativo
Seção de Convênios e Parcerias
SECID

Funcionário (a)



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES JUNHO-2021

TERMO DE COLABORAÇÃO – PROCESSO: 2017/21.637
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: (INDIVIDUAL /GRUPAL / FAMILIAR)

ACOLHIMENTO NOTURNO (ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, PERNOITE):

- 3237 ATENDIMENTOS
- ATENDIMENTO GRUPAL: MEDIA DE 29 PESSOAS
- TRANSPORTE DE PESSOAS: TOTAL DE 85 DURANTE O MÊS (manhã, transporte dos atendidos em casos de necessidade para UPHs, Secid, ou através da Abordagem Social)

SERVIÇO SOCIAL MANHÃ (7:00H AS 09:00H):

Orientações quanto ao funcionamento da Entidade, informando sobre: Tempo de permanência, horários de entrada, das refeições, encaminhamentos para as redes de atendimento do município, principalmente sobre o atendimento disponível no Centro de Triagem, e nesse momento os atendidos tem a oportunidade de fazer críticas e sugestões aos serviços prestados pela Entidade.

ATENDIMENTO INDIVIDUAL:

- MÉDIA DE 13 pessoas por dia

Serviço Social Manhã (7h às 09:00h): Durante o atendimento grupal os assistidos que necessitam de orientações, encaminhamentos, solicitam o atendimento individual. Durante a entrevista é possível fazer o acolhimento e direcionamento da necessidade de cada assistido, de acordo com os serviços e recursos disponíveis na Entidade. São pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, a maioria, sem documentação, etilistas, usuários de drogas, com vínculos familiares fragilizados ou

✉ R. Francelino Romão,100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email:sos@sossorocaba.org.br - Site: www.sossorocaba.org.br

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA